



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.592/2018**

Autor: PM

Origem: PL/GAB nº 07/18

*“Altera a Lei Municipal nº 2.439/2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.”*

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em sessão ordinária realizada na data de 07/05/2018, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso I, do artigo 27, da Lei Municipal nº 2.439/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 27. (...)

I – perceber remuneração mensal correspondente ao nível médio, padrão V, Referência 11, do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – LCM nº 001/2003.

(...)”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2018.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito de Amambai*

**JAURO BITTENCURT MORETTO**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 2098 Fls:004/005  
Em: 14/05/18

**Prefeitura Municipal de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, nº. 3.244, Centro – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS